LEI Nº 416/2021

EMENTA: Declara como serviço essencial a prática de atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Tarrafas-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1- Fica reconhecida no Município de Tarrafas a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2- Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1° desta Lei.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as. disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Tarrafas – CE, 12 de Março de 2021.

TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal